DECRETO Nº 95

de 30 de julho de 2020

Institui o Comitê Busca Ativa Escolar no Município de Jardim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município, inciso VII.

Considerando a Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, em cumprimento as metas como das estratégias n° 2. 4, 3.4, 8.3 da Lei Municipal n° 1805/2015, de 16 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação-PME.

DECRETA

Art. 1º.

Fica instituído o Comitê de Busca Ativa Escolar, responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar no Município de Jardim e pela busca efetiva da população entre 04(quatro) a 17(dezessete) anos de idade, não matriculada em estabelecimentos de ensino regular.

Art. 2º.

O Comitê de Busca Ativa Escolar utilizará a ferramenta tecnológica e a metodologia social propostas pela "Plataforma Busca Ativa Escolar", desenvolvida pela parceria entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - NDIME, Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social -GONGEMAS e o Instituto TIM.

Art. 3º.

O Comitê de Busca Ativa Escolar será composto pelos seguintes membros:

I.

Gestor político: Eliana Cafure Peixoto (Secretária Municipal de Educação);

II.

Coordenador Operacional: Maria Alcinda Pana (Técnica da Secretaria Municipal de Educação, membro do Conselho Municipal de Educação e membro da Equipe de Monitoramento do Plano Municipal de Educação);

III.

Supervisores Institucionais:

a). *Valéria Regina de Cillo Mazucato (Presidente do Conselho Municipal de Educação, Coordenadora da Educação Conectada e membro da Equipe de Monitoramento do Plano Municipal de Educação);*

b). *Nadyelle Lugo Mendes (Presidente do Conselho Tutelar);*

c). *Rondinely Wesley Couto (Secretária Municipal da Saúde);*

d).

Ludmila Maciel Barbosa Schincke (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação);

IV.

Técnicos verificadores:

a).

Madeline Cristaldo da Rosa Lima (Gerente do Departamento Financeiro da Educação);

b).

Delaine Lara de Amarilha (Assessora de Área da Secretaria Municipal de Educação);

c).

Audilar Arguelho Alcará - (Programa Bolsa Família);

d).

Natividade Benites Rocha (Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social CREAS);

e). *Adriana Garcia Flores (Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação);*

V.

Agentes Comunitários: todos os Agentes Comunitários de Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

VI.

Conselho de Colaboradores:

a).

Pietro Aquino Cânepa (Vereador);

b).

Luciana Maciel de Barros (Presidente do Conselho Municipal dos Diretos e Deveres da Criança/CMDCA);

c).

Ana Márcia Romeiro Aristimunha (Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social);

d). *Ana Claudia Birck Durigon (Diretora da Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro);*

e).

Alan Gustavo Pires Ribeiro (Diretor da Escola Municipal Major Alberto Rodrigues da Costa);

f).

Fátima Nolasco da Silva (Diretora da Escola Municipal Prefeito Estácio Cunha Martins);

g).

Laudison Antônio Maciel (Diretora da Escola Municipal Professora Beracy Brunet Barbosa);

h).

Mirtes do Prado Ferreira (Diretora da Escola Municipal Castelo Branco);

i).

Zenilde Leite Valêncio (Coordenadora do Centro Integrado Integrado de Educação Infantil);

Art. 4°.

As atribuições das funções de cada um dos representantes listados no artigo anterior estão especificadas nos manuais do Sistema "Busca Ativa Escolar "no endereço eletrônico https://buscaativaescolar.org.br"

Art. 5°.

Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.

Art. 6°.

Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7°.

Os membros do Comitê Busca Ativa Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 8°. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Jardim-MS, 30 de julho de 2020.

GUILHERME MONTEIROPrefeito de Jardim/MS

Decreto Nº 95/2020 - 30 de julho de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em